



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 16

N. _____
O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

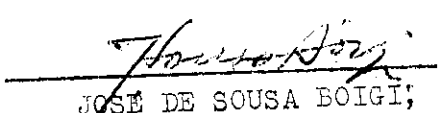
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, a partir de 1º de Janeiro de 1947, a pensão mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), pessoal, intransferível e vitalícia, a Margarida de Moraes, ex-professora municipal.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de 6 000,00 (seis mil cruzeiros), suplementar à verba 721/8 95 4 - Despesas Diversas, do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de Dezembro de 1947.


JOSE DE SOUSA BOIGI;

Prefeito municipal, em comissão.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-
2a. Seção - e publicada na Portaria Municipal em, 31 de Dezembro de 1947.


OSCAR CORDEIRO,

1º Escriurario, respondendo
pelo Expediente da 2a. Seção.